

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Resolução 10/2020, com a Emenda de nº 01/2020, que REGULAMENTA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 207, alínea "e", do Regimento Interno desta casa de Leis.

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso.

Ibitinga, 23 de dezembro de 2.020.

Atenciosamente,

Ricardo Tofi Jacob Diretor Jurídico

